



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.334 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL
DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA SEDE DA
DME ENERGÉTICA LTDA – DMEE.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar, por acordo ou judicialmente, o imóvel localizado na Rua Amazonas, nº 36, centro, identificado através da matrícula nº 26.632, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Poços de Caldas, de propriedade de Helena Antakli de Mello ou seus sucessores, a ser adquirido e pago pela DME Energética Ltda. – DMEE com recursos provenientes de sua própria receita, que assim descreve:

“Lote de terreno nº 11, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Amazonas; 45,05 metros de um lado, confrontando com os lotes nºs 4 e 5; 35,95 metros mais 3,50 metros, 2,70 metros e 5,60 metros de outro lado, confrontando com os lotes nºs 10 e 12; e, 27,30 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 10; perfazendo uma área total e aproximada de 1.336,38 metros quadrados; e, bem assim o prédio residencial nº 36, da Rua Amazonas com a área construída de 814,00 metros quadrados”.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é destinada à implantação da sede da DME Energética Ltda. – DMEE.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e a DME Energética Ltda. as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.334 – fls. 02

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JANEIRO DE 2006.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal



PAULO MOLINARI

Diretor do DME

Serviço Único Registral de Imóveis
Comarca de Poços de Caldas - MG

OFICIAL

Benedito Pomarico

REGISTRAR

CERTIFICA DA LE a pedido verbal de pessoa autorizada que revendo em Cartório o livro n.º 2 - Registro Geral, consta a matrícula n.º 26632, que vem de seu interior teor, xerografada para os devidos fins.

LIVRO N.º 2 - Registro de Imóveis
Registro de Imóveis - C.º. Fórum
Poços de Caldas - MG

Assinatura do Oficial

MATRÍCULA-- 26.632

17 de janeiro de 1989

Imóvel - Lote de terreno nº 11, medindo 30,00 metros de frente para a Rua Amazonas; 45,05 metros de um lado, confrontando com os lotes nºs. 4 e 5; 35,95 metros mais 3,50 metros, 2,70 metros e 5,60 metros de outro lado, confrontando com os lotes nºs. 10 e 12; e, 27,30 metros nos fundos, confrontando com o lote nº 10; perfazendo uma área total e aproximada de 1.336,38 metros quadrados; e, bem assim o prédio residencial nº 36, da rua Amazonas com a área construída de 814,00 metros quadrados.-

Proprietários - 1) - NUR FRAYHA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF nº 147.795.016-87; 2) - SALMA FRAYHA, brasileira, do lar, solteira, maior, CPF nº 272.265.576-49; 3) - UARDAT FRAYHA, brasileira, solteira, maior, do lar, CPF nº 121.464.046-04; 4) - SALIM FRAYHA, engenheiro e sua mulher Srª. MARIA EMÍLIA DE LIMA VAZ FRAYHA, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, CPF nº 000.259.096-49, residentes e domiciliados à rua Mestre Luiz nº 54 - São Pedro - Belo Horizonte - MG.; 5) - RESK FRAYHA, engenheiro e sua mulher Srª. EDIR-JORGE ADIB FRAYHA, do lar, CPF nº 005.295.406-49, casados pelo regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua Pe. Henri Mothon nº 45; 6) - CHAFIKA FRAYHA ANTAKLY, brasileira, viúva, do lar, CPF nº 516.951.616-20; ROBERTO ANTAKLY, brasileiro, solteiro, analista de sistema, CPF nº 532.488.138-49; HELENA ANTAKLY DE MELLO, brasileira, física e seu marido NEWTON DE MELLO, brasileiro, CPF nº 006.447.608-18, residentes e domiciliados à rua Bandeira Paulista nº 780 - aptº. 131 - São Paulo; 7) - HENRIQUE ZARIF FRAYHA, administrador de empresas, solteiro, CPF nº 037.850.128-34; GUSTAVO ZARIF FRAYHA, engenheiro, solteiro, CPF nº 213.175.646-48; JOSÉ EDUARDO FRAYHA, engenheiro e sua mulher ISABEL SANOSSIAN FRAYHA, do lar, CPF nº 767.185.908-78, residentes e domiciliados à Alameda Juurema nº 80, aptº. 114 - São Paulo - S.P.-
Reg. Ant.- matrícula nº 4.395.-

R.1.- 26.632 - 17/01/89 - Prot.- 55.649 - 17/01/89 - Adquirentes - CHAFIKA FRAYHA ANTAKLY, ROBERTO ANTAKLY e HELENA ANTAKLY DE MELLO.- DIVISÃO E DEMARCAÇÃO DE QUINHÕES. - Publico de 21 de setembro de 1988 - Lº 230-N - Fls.- 173 - lavrada pelo Tab. do 2º Ofício desta cidade.- Valor - Cz\$ 500.000,00.- - Dou fe.

vire

ALACIEL IMÓVEIS
RUA: SÃO PAULO, 118/ SALA 02
CRECI: 11.035-FONE: 3721-2645/9191-1890
POÇOS DE CALDAS-MG

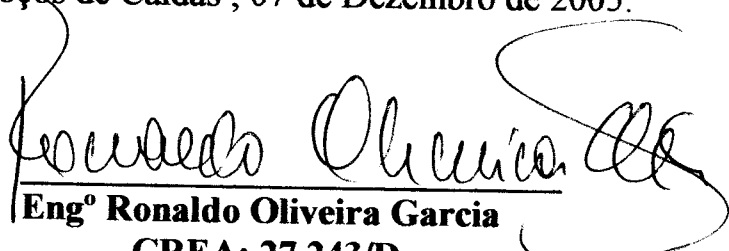
AVALIAÇÃO

A comissão de Avaliação nomeado pelo Administrador da Empresa Pública DME ENERGÉTICA LTDA , através da portaria nº 001/2005 , para avaliar o imóvel localizado na rua Amazonas , nº 36 , nesta cidade de Poços de Caldas MG .

- Um terreno medindo 1.336,38m2
Valor Avaliado => R\$ 535.000,00
- Uma casa medindo 814m2
Valor Avaliado => R\$ 245.000,00
- **Valor Total Avaliado => R\$ 780.000,00**

2661
13.12.05
Thiago Cervelho

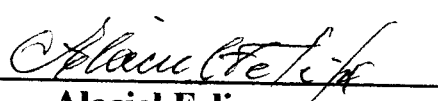
Poços de Caldas , 07 de Dezembro de 2005.


Engº Ronaldo Oliveira Garcia

CREA: 27.243/D


Engº Erivaldo Gonçalves Siqueira

CREA: 24.671/D


Alaciel Felipe
CRECI: 11.035



Edição Número 210 de 01/11/2005

**Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira
Agência Nacional de Energia Elétrica
Ministério de Minas e Energia**

Nº 1.721 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regulamentares, em conformidade com o que estabelecem os arts. 45 e 48 da Resolução nº 233, de 14 de julho de 1999, no art. 4º da Lei nº 9.074/1995, com redação dada pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, o art. 70 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o art. 3º da Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005, o que consta do Processo nº 48500.002900/04-11, e considerando ainda o pedido de anuência interposto pelo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas - DME-PC ao Projeto de Lei que cria a composição da estrutura administrativa da concessionária, resolve: I - não aprovar as modificações pretendidas no Projeto de Lei referido, diante da expressa vedação estabelecida na Lei nº 9.074/95, a que a concessionária detenha empreendimentos de geração de energia elétrica e participações em outras sociedades; II - ressaltar que a concessionária encontra-se inadimplente em relação à segregação das atividades, prevista na mesma Lei nº 9.074/95, que levou ao Termo de Notificação nº 175/2005-SFF, de 19/09/2005; e III - este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO